



# Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X

- Nº 132

- Cabreúva 27 de Março de 2013

## Secretaria de Finanças CONVITE

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, convida as Entidades, Associações e a População Cabreuvana, para participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Audiência será realizada no dia 24 de abril de 2013, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Cabreúva, que fica na Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395 – Centro – Cabreúva.

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.685 de 29 de dezembro de 2004, ficam os representantes da Sociedade Civil e as Entidades Assistenciais, incluídas como pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no Município de Cabreúva, convocados a participarem da eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI que ocorrerá no próximo dia **10/04/2013 às 9hs**, no CRAS/ Jacaré, sito na Rua Luiz Dias da Silva nº 234, no Bairro do Jacaré, Cabreúva.

Cabreúva, 27 de fevereiro de 2013

Rute Valle

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

\*\*\*\*\*

## CONVITE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da Secretaria de Ação Social convida toda a sociedade para participar da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que será realizada dia 10 (dez) de abril às 9hs no CRAS – Jacaré, localizado na Rua Luis Nunes nº 234 – Bairro do Jacaré ( em frente ao Fórum).

### CONSELHO DO IDOSO

Compete garantir que os direitos das pessoas idosas sejam cumpridos e respeitados, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº10. 741/03). “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Publico assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária” (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social-art.3º).

### QUEM PODE PARTICIPAR

Qualquer cidadão da sociedade civil que esteja disposto representar o cidadão idoso, muitas vezes excluído e impossibilitado de exercer a cidadania, manter-se sintonizados com as demais organizações sociais (por intermédio de encontros, reuniões, estudos, assembléias etc.), para que sua representatividade seja real e esteja atualizada com os anseios e necessidades da população, tendo a capacidade de propor soluções e tomar decisões frente aos problemas apresentados ao Conselho.

# DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

## DECRETO Nº 08, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

### NOMEIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Lei Municipal 1.414 de 20 de novembro de 1.998, alterada pela Lei Municipal 1.436 de 30 de junho de 1.999, que dispõe sobre a criação do **Órgão Executivo Municipal de Trânsito**, fica nomeado o Sr. **CELSO ANTONIO RODRIGUES DUARTE** (Coordenador Técnico), para responder como Autoridade de Trânsito do Município de Cabreúva/SP.

**ARTIGO 2º** - Fica nomeada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), a saber:

**a) Representante do Sindicato dos Condutores de Veículos:**

- CARLOS RODRIGUES DUARTE – (Presidente).

**b) Representantes da Sociedade Civil:**

- Titular – MANUEL MARTINS BARROS;

- Suplente – FABIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA.

**c) Representantes da Prefeitura Municipal de Cabreúva:**

- Titular – NATANAEL AMÉRICO;

- Suplente – VITOR DAVI RICCI CAMARGO.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/01/2013, revogado em todos os seus termos o Decreto nº 1.290, de 19 de setembro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 05 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 05 de fevereiro de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

### “DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CABREÚVA”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**Considerando** o artigo 15, inciso XIII da Lei Federal 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, bem como autoriza a autoridade administrativa a requisitar bens serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente;

**Considerando** o disposto nos artigos 4º, 224 e seguintes da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre a saúde pública e a plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos;

**Considerando** a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

**Considerando** a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

**Considerando** que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

**Considerando** o não atendimento pela Santa Casa de Misericórdia das obrigações decorrentes dos termos da Lei Municipal nº 1.975, de 11 de janeiro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção, dentre outras entidades, à Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, com o objetivo específico de dotar a entidade de recursos para o custeio das atividades relacionadas ao seu objeto, com a liberação dos valores subvencionados ao longo do exercício de 2013, mediante regular prestação de contas à Prefeitura Municipal de Cabreúva sobre os valores recebidos, incluindo-se, na referida prestação de contas, a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como outros porventura exigidos na legislação federal e estadual, e em cumprimento às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** que a entidade subvencionada, Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, não apresentou na sua última prestação de contas, e até a pre-

sente data, as certidões negativas de débito exigidas na lei municipal de regência, o que impedia o repasse da subvenção por força do disposto na legislação, e nas próprias Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que culminou com a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta em 25 de janeiro de 2013;

**Considerando** a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva, além da constatação de que a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva interrompeu os atendimentos, cerrando efetivamente suas portas;

**Considerando** a instauração de procedimentos administrativos por parte da Secretaria Municipal da Saúde, referentes a vários fatos graves ocorridos ao longo da prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, bem como administrativos, como o desaparecimento de documentos fiscais e contábeis denunciados à Autoridade Policial competente;

**Considerando** a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e sobretudo da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela escorreita aplicação dos recursos públicos,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica determinada, através do presente decreto **A INTERVENÇÃO** administrativa do Poder Executivo de Cabreúva nos serviços ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva.

**Artigo 2º** - São razões para a presente intervenção, isoladamente ou em conjunto, as descritas acima no preâmbulo, pois implicam iminente risco à regularidade da gestão empreendida pela Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva e ainda a constatação do colapso do atendimento médico e hospitalar essencial, a ser garantido à população.

**Artigo 3º** - A presente intervenção objetiva promover a regularidade da gestão empreendida na Santa Casa de Misericórdia, auditar as contas para verificação das possibilidades de cumprimento das obrigações não adimplidas, imprescindíveis à continuidade e melhora da prestação dos serviços públicos de saúde, e apurar as responsabilidades decorrentes pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, no curso do prazo da intervenção, assegurando-se o contraditório e o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Único** - A comissão mencionada no “caput” do presente artigo será composta dos seguintes integrantes: Secretária da Saúde do Município, Secretária de Finanças do Município e Assessor Jurídico Chefe.

**Artigo 4º** - Fica designada como interventora a Dra. Lizete Lombardi Awazu, médica, brasileira, RG-4.152.907-8 - SSP/SP, CPF nº 006.457.498-93, residente e domiciliada na Cidade de Itupeva-SP., Avenida Cyrineu Tonolli, 4235, Bairro Japi, diretora de divisão.

**Artigo 5º**- Ao Interventor caberá a prática de todos e quaisquer atos inerentes à Intervenção, entre outros, tais como requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão; gerir os recursos, podendo, para isso, movimentar e, se necessário, abrir contas bancárias; movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital; providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos de auditoria da situação do hospital no momento da intervenção; verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pela dotação orçamentária constante no artigo 6º, inciso II da Lei Municipal número 1975 de 11 de janeiro de 2013, sem prejuízo de outros recursos legais e específicos que se fizerem necessários.

**Artigo 7º** - O prazo da intervenção é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado se necessário for.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabreúva,  
18 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito Municipal de Cabreúva

**MARCELO GUIMARÃES MORAES**  
Assessor Jurídico

**LIZETE LOMBARDI AWAZU**  
Interventora

**Publicado** na Imprensa Oficial do Município e arquivado no setor de expediente e registro da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de fevereiro de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município

#### DECRETO Nº 19, DE 22 DE MARÇO DE 2013

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL**

#### LOCALIZADO NO BAIRRO BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 6802/2012, pelo qual se denotou a necessidade de instituir servidão administrativa na área abaixo discriminada com a finalidade de implantar Coletor de Esgoto VALE VERDE.

**CONSIDERANDO** as obrigações instituídas na cláusula sexta, 6.1. "d" do Contrato de Programa nº 161/2008, firmado em 18 de dezembro de 2008 entre a Prefeitura do Município de Cabreúva e a SABESP.

**CONSIDERANDO** que a obra a ser executada na área objeto do presente Decreto trará melhor condição de escoamento do esgoto sanitário do Loteamento Vale Verde Município de Cabreúva.

**CONSIDERANDO** que a obra a ser executada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo atende o interesse público.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa com a finalidade de passagem para Emissário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em área particular de Jorge Artur Medeiros Romeu, matrícula nº 38107 do CRI, Rodovia SP 312, Bairro Barrinha, cujo memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, encontra-se assim discriminada:

"Inicia no ponto "1", situado na divisa com Gregório Rodrigues Espelho e Outro (Matr. 36.457 do CRI de Itu), distante 78,54m da Estrada Estadual Cabreúva-Itu; daí segue pela referida divisa por 3,07m até o ponto aqui designado "2"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 78º02'06" por 58,63m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 183º19'32" por 43,92m até o ponto aqui designado "4"; segue à direita confrontando com propriedade de Álvaro Ferreira de Mello (Matr. 67.275 do CRI de Itu) com ângulo interno de 83º54'26" por 3,02m até o ponto aqui designado "5"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 96º05'34" por 43,69m até o ponto aqui designado "6"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 176º40'28" por 58,09m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 101º57'54" e encerrando uma área de 306,49m<sup>2</sup>".

§ 1º - A área descrita na *caput* destinar-se-á,

exclusivamente, para fins de execução de obras atinentes a passagem de emissário da Sabesp.

§ 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes bem como a SABESP a penetrar no imóvel descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, pagamento de indenizações, correrão por conta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
22 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicado** na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 22 de março de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

#### LEI Nº 1.976, DE 01 DE MARÇO DE 2013

**"Cria o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, e dá outras providências".**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz Saber Que**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas à Política Pública Municipal no combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas, lícita, e ilícitas que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de saúde ligadas à prevenção, tratamento, recuperação, ressocialização de dependentes químicos, neste Município.

**Parágrafo 1º** - O COMAD atua como instância de assessoramento do Governo Municipal e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e dos danos, assim como movimentos comunitários or-

ganizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Cabreúva terá caráter deliberativo.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal Antidrogas – COMAD:

- I** – Estabelecer diretrizes e propor as políticas públicas municipais sobre drogas, trabalhando em consonância com as diretrizes da SENAD - SECRETARIA NACIONAL SOBRE DROGAS e do CONED-SP CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS;
- II** – Instituir, desenvolver e fiscalizar o Programa Municipal Sobre Drogas - PROMUD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de substâncias psicoativas, compatibilizando-o com a política proposta pelo Conselho Estadual e Secretaria Nacional, bem como acompanhar a sua execução;
- III** – Aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal sobre Drogas – PROMUD;
- IV** – Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica;
- V** – Acompanhar e colaborar com o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- VI** – Cadastrar entidades, instituições, programas e pessoas que atuam na área de dependência química no âmbito do Município;
- VII** – Fiscalizar entidades que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas, estimulando e cooperando com o seu trabalho, as quais deverão manter cadastro regularizado no COMAD;
- VIII** – Estimular ações e programas de prevenção, do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;
- IX** – Apresentar sugestões sobre a área de atuação, para fins de encaminhamento às autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais;
- X** – Buscar recursos materiais e humanos estabelecendo parcerias para suas ações;
- XI** – Promover através de profissional especializado, cursos destinados a habilitar os membros das entidades que atuam na área da dependência química para a prevenção ao uso de substâncias psicoativas e recuperação de usuários dessas substâncias;
- XII** – Estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e de doenças decorrentes desse uso;
- XIII** – Manter a estrutura administrativa de apoio às políticas públicas municipais sobre drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;
- XIV** – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Nacional e Estadual Antidrogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;
- XV** – Acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabele-

cer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, de recuperação de dependentes químicos e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

- XVI** – Dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo Município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem à prevenção do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas;
- XVII** – Participar da elaboração, aprovação e execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao Recurso Municipal Antidrogas – REMAD;
- XVIII** – Elaborar conjuntamente com o Poder Executivo a proposta de Política sobre drogas contida no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- XIX** – Propor intercâmbios com organismos institucionais, atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;
- XX** – Sugerir, ao Prefeito e à Câmara Municipal, medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;
- XXI** – Exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD será composto pelos seguintes membros:

- I** – Representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos sendo um titular e um suplente de cada órgão:
  - a)** Secretaria Municipal de Saúde;
  - b)** Secretaria Municipal de Educação;
  - c)** Secretaria Municipal de Ação Social;
  - d)** Secretaria Municipal de Cidadania e Defesa Civil;
  - e)** Secretaria Municipal de Esportes;
  - f)** Secretaria Municipal de Administração.
- II** – Representantes dos Conselhos Municipais e Órgãos do Estado, sendo um titular e um suplente para cada Órgão, indicados pelo Delegado Titular, pelo Comandante do Batalhão da Área, pelo representante do Ministério Público, pelo Juiz e pelos Presidentes dos Conselhos respectivos:
  - a)** Polícia Civil;
  - b)** Polícia Militar;
  - c)** Ministério Público;
  - d)** Serviço Social do Fórum;
  - e)** Conselho Municipal de Assistência Social;
  - f)** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - g)** Conselho Tutelar;
  - h)** Conselho Municipal do Idoso.
- III** – Representantes da Sociedade Civil organizada, Entidades, grupo de apoio ou programa de atendimento de dependência química, indicados pelos titulares das seguintes entidades:
  - a)** Sociedade Civil organizada - 5 Conselheiros e 5 Suplentes, indicados pelo Sr. Prefeito;
  - b)** Narcóticos Anônimos - 1 Conselheiro e 1 Suplente;
  - c)** Alcoólicos Anônimos – AA - 1 Conselheiro e 1 Suplente;
  - d)** Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - 1 Conselheiro e 1 Suplente;
  - e)** Associação Comercial - 1 Conselheiro e 1 Suplente.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

**Parágrafo 2º** - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo 4º** - O Conselho será presidido por um de seus membros, indicado pelo Prefeito e se regerá por regimento próprio que será elaborado e aprovado por seus membros, quando de sua instalação.

**Parágrafo 5º** - A participação dos servidores públicos no COMAD é extensão do serviço público.

**Art. 4º** - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas será dado pelo Gabinete do Prefeito Municipal, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

**Art. 5º** - As despesas com a execução e serviços desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e da criação do Recurso Municipal Antidrogas – REMAD.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 01 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**LEI Nº 1.977, DE 01 DE MARÇO DE 2013**

**“DÁ NOVA DISPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.596, DE 07 DE MARÇO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Conselho Municipal de Saúde, órgão que integra a estrutura administrativa municipal, vinculado à Secretaria de Saúde e que representa no Sistema Único de Saúde a participação da comunidade, nos termos do art. 198, III, da Constituição Federal, em caráter permanente e deliberativo, é composto

por representantes do Poder Público, dos prestadores de serviços de saúde, dos trabalhadores da saúde e dos usuários do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A representação dos usuários será paritária em relação aos demais segmentos mencionados no "caput" deste Artigo.

**ARTIGO 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

- I** – participar da formulação da política de saúde, acompanhar e fiscalizar a sua execução, incluindo os aspectos orçamentários e financeiros;
- II** – traçar diretrizes para a elaboração de planos de saúde, tendo em vista a realidade epidemiológica e a capacidade de serviços do município, acatando as demandas da Conferência Municipal de Saúde;
- III** – aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo;
- IV** – examinar e encaminhar às autoridades competentes, quando for o caso, denúncias e queixas de qualquer pessoa ou entidade sobre assuntos relativos à saúde pública;
- V** – acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;
- VI** – propor a convocação da Conferência Municipal de Saúde e instituir comissão organizadora;
- VII** – exercer outras atribuições que venham a ser determinadas pelas autoridades competentes;
- VIII** – elaborar o seu regimento interno.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria de Saúde encaminhará quadrimestralmente ao Conselho prestação de contas que demonstre a execução orçamentário-financeira do Fundo Municipal de Saúde para o adequado acompanhamento, podendo o Conselho, sempre que necessário, solicitar cópias de documentos e a presença dos responsáveis pela movimentação do Fundo, emitindo parecer final que deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Câmara Municipal.

**ARTIGO 3º** - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura básica:

- I** – Conselho Pleno;
- II** – Mesa Diretora composta de:
  - Presidente;
  - Vice Presidente;
  - Secretaria Executiva;
  - 1º Secretário;
  - 2º Secretário;
- III** – Conselho Fiscal;
- IV** – Comissão de Visitas aos Serviços de Saúde.

**§ 1º** - A estrutura do Conselho Municipal de Saúde será eleita entre os seus membros, sendo que, caso não haja quem se candidate ao cargo de 1º Secretário, o mesmo deverá ser indicado pela Secretaria de Saúde.

**§ 2º** - O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, receberá da Secretaria de Saúde o necessário suporte administrativo, operacional e financeiro.

**ARTIGO 4º** - O Conselho Municipal de Saúde contará com 12 membros, assim composto:

**I – Representação do Poder Público Municipal:**

**a)** dois representantes da administração municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo que o Secretário Municipal de Saúde é membro nato.

**II – Representação dos Prestadores Privados de Serviços de Saúde:**

**a)** um representante dos Hospitais Filantrópicos.

**b)** um representante dos Serviços de Atendimento às Pessoas com Deficiência.

**III – Representação dos Trabalhadores da Saúde:**

**a)** dois representantes dos servidores das Unidades Públicas da Saúde.

**IV – Representação dos Usuários:**

**a)** um representante das Pastorais da Criança e Saúde.

**b)** quatro representantes de Entidades dos Movimentos Sociais.

**c)** um representante das Entidades da Terceira Idade.

**§ 1º** - A indicação dos representantes a que se refere o inciso II, III e IV, será feita pelas respectivas entidades, que necessitam ser pessoas jurídicas, com registro em cartório e em funcionamento, e encaminhadas à Secretaria de Saúde.

**§ 2º** - Os representantes indicados no inciso III, serão eleitos dentre seus pares e encaminhado o resultado pela chefia das unidades de saúde à Secretaria de Saúde.

**§ 3º** - A Secretaria de Saúde encaminhará comunicado às entidades mencionadas no art. 4º para promover as escolhas de seus representantes, até no mínimo 35 (trinta e cinco) dias antes do término do mandato dos conselheiros.

**§ 4º** - As entidades deverão, no prazo máximo de quinze dias da data do recebimento do comunicado, encaminhar à Secretaria de Saúde o nome dos seus representantes e suplentes.

**§ 5º** - A Secretaria de Saúde, no prazo máximo de quinze dias, encaminhará o nome dos representantes para o Prefeito fazer as designações que deverão ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

**§ 6º** - Os membros do Conselho e seus suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde.

**ARTIGO 5º** - Após a designação pelo Prefeito dos membros do Conselho, a Secretaria de Saúde dará posse aos Conselheiros indicados, na primeira reunião do Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na falta de indicação de representantes pelas entidades mencionadas no art. 4º, desde que o Conselho tenha 70% de seus membros designados, será dada posse aos Conselheiros, devendo o Secretário Executivo promover todos os meios para, na sessão seguinte, obter as indicações e designação dos conselheiros faltantes.

**ARTIGO 6º** - O Secretário de Saúde integrará o Conselho na qualidade de membro nato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Presidência do Conselho poderá ser exercida tanto por membros do po-

der público, quanto por membros da Sociedade Civil.

**ARTIGO 7º** - Fica vedada a escolha de representantes dos usuários, inciso IV, do artigo 4º, que pertençam ou estejam vinculados aos segmentos mencionados nos incisos I, II e III do mesmo art. 4º, ou tenham qualquer relação de dependência, ou comunhão de interesse com membros de outros segmentos, que possa descaracterizar a representação dos usuários, ferindo a paridade exigida.

**ARTIGO 8º** - A cada membro titular corresponde um suplente.

**§ 1º** - O suplente substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, ficando impedido de votar no Conselho Municipal de Saúde quando o titular estiver presente.

**§ 2º** - Não haverá voto por procuração.

**ARTIGO 9º** - Poderá participar das sessões do Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de convidado permanente, um representante da Secretaria de Estado da Saúde, DRS 7, sem direito a voto.

**ARTIGO 10** - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo serem reeleitos 25% dos membros da Sociedade Civil, e 25% dos membros do Poder Público.

**§ 1º** - Sempre que o término do mandato dos conselheiros expirar em data coincidente com o término do mandato do Prefeito, trinta dias antes ou após a posse do Prefeito eleito, o mandato dos conselheiros poderá ser prorrogado por até 60 dias, a fim de viabilizar a designação do novo Conselho Municipal de Saúde, para que não haja solução de continuidade.

**§ 2º** - A determinação de prorrogação do mandato dos conselheiros, na forma facultada no parágrafo anterior, será feita no mínimo com antecedência de 15 (quinze) dias do término do mandato dos conselheiros, pelo Prefeito por Decreto, a pedido do Prefeito eleito caso este ainda não tenha tomado posse.

**ARTIGO 11** - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas a qualquer título, considerando-se serviço público relevante.

**ARTIGO 12** - O regimento interno será elaborado no prazo de 120 dias após a posse dos Conselheiros e encaminhado ao Prefeito, por intermédio da Secretaria da Saúde para aprovação e publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o prazo mencionado no "caput" o Conselho Municipal de Saúde, deverá se orientar pelo regimento interno do Conselho Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, se algum impasse ocorrer.

**ARTIGO 13** - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, é responsável pelo apoio administrativo do Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As atas do Conselho Municipal de Saúde serão lavradas pela Secretaria

Executiva, em livro de folhas soltas, numeradas, assinadas pelo Presidente do Conselho e pela Secretaria Executiva, devendo, ser submetida à aprovação na sessão seguinte.

**ARTIGO 14** - O Conselho Municipal de Saúde deverá realizar 11 sessões ordinárias no seu exercício, sendo a primeira do exercício até 15 dias após a designação feita de acordo com o § 5º do artigo 4º desta Lei.

§ 1º - Poderá, se assunto relevante, realizar sessões extraordinárias que poderão ser convocadas pela Secretaria de Saúde ou por 70% dos Conselheiros.

§ 2º - As sessões do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público, que dela poderá participar sem direito a voto, podendo fazer encaminhamentos por escrito à Secretaria Executiva antes do início da sessão.

§ 3º - As sessões ordinárias serão realizadas de acordo com calendário fixado na primeira reunião do Conselho, sendo estas datas mensais fixadas para o total do exercício do Conselho Municipal de Saúde, cabendo à Secretaria Executiva enviar aos conselheiros a pauta com os assuntos da sessão, acompanhada da ata da sessão anterior, com, no mínimo cinco dias de antecedência.

§ 4º - Assuntos que não tenham sido inseridos na pauta não poderão ser objeto de deliberação.

§ 5º - As sessões do Conselho Municipal de Saúde serão abertas com a metade dos membros do Conselho, e só poderá deliberar com a metade mais um dos membros do Conselho, em assuntos que o Regimento Interno não exigir quorum qualificado.

**ARTIGO 15** - Os conselheiros que faltarem a quatro sessões consecutivas ou não, injustificadamente, perderão automaticamente o mandato, devendo a entidade representada ser comunicada do fato e no prazo máximo de 15 dias indicar outro representante.

**ARTIGO 16** - O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar para participar de suas reuniões, especialistas, técnicos ou representantes de entidades para esclarecimento de questões objeto de discussão no Conselho.

**ARTIGO 17** - As decisões do Conselho Municipal de Saúde, quando tiverem caráter normativo, terão numeração própria, seguida da sigla do Conselho (Deliberação CMS n.), devendo ser submetida ao Prefeito para homologação.

§ 1º - O Prefeito no prazo máximo de 15 dias deverá encaminhar a Deliberação para publicação ou, se pretender vetá-la, apresentar a sua justificativa que somente poderá ser de ordem jurídica ou orçamentária.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde, na sessão seguinte deverá apreciar as razões do veto, e deliberar novamente sobre a matéria, encaminhando-a ao Prefeito.

§ 3º - No caso de o Prefeito decidir manter o veto, a questão poderá ser levada para Ministério Pú-

blico, se o Conselho Pleno entender, por voto de dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que a matéria não contém ilegalidades, nem fere a Lei Orçamentária e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**ARTIGO 18** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 19** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.596, de 07 de março de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 01 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Publicada na **Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2013.**

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**LEI Nº 1.978, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, O ‘DIA DO PRODUTOR RURAL DE CABREÚVA’”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabreúva, o **“DIA DO PRODUTOR RURAL DE CABREÚVA”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março.

**Artigo 2º** - A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos, e instituir ainda o **“Título de Reconhecimento Público”** àqueles agricultores, cidadãos, empresas ou instituições que contribuíram e/ou contribuem para o engrandecimento da atividade no Município.

**Artigo 3º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 07 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Publicada na **Imprensa Oficial do Município e arqui-**

vada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**LEI Nº 1.979, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1663, DE 04 DE JUNHO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam extintos 09 (nove) cargos de Assessor de Gabinete dos Vereadores, constantes do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, referência 07, criados pela Lei nº 1663, de 04 de junho de 2004, e alterado pela Lei nº 1702, de 30 de março de 2005.

**Art. 2º** - Fica alterado o nível de vencimento do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, do Anexo II, referência 06, da Lei nº 1663, de 04 de junho de 2004, atribuindo-lhe novas competências.

§ 1º - Ao Assessor de Gabinete compete:  
**I** – assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;  
**II** – prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;  
**III** – assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;  
**IV** – preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Presidente e os senhores Vereadores;  
**V** – receber e preparar a correspondência do Presidente e dos senhores Vereadores;  
**VI** – preparar o expediente a ser assinado ou despatchado pelo Presidente;  
**VII** – coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;  
**VIII** – organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;  
**IX** – prestar apoio aos senhores Vereadores;  
**X** – exercer outras atividades correlatas e demais funções especiais designadas pelo Presidente da Câmara.

**Art. 3º** - O nível de vencimento, constante da referência 06, do Anexo III – Tabela de referência de vencimentos dos cargos em Comissão da Lei nº 1663, de 04 de junho de 2004, com a respectiva alteração, passa a ser de R\$ 1.348,70 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais, e setenta centavos), mensais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 07 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

#### LEI Nº 1.980, DE 07 DE MARÇO DE 2013

**“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 1970, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O MANDATO DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 4º, da Lei nº 1970, de 27 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o mandato de 2013 a 2016, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 4º** - As faltas ocorridas nas Sessões Ordinárias serão descontadas na proporção de 1/3 (um terço) do subsídio mensal para cada falta não justificada.”

**Artigo 2º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 07 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 01 DE MARÇO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR IGUAL PERÍODO, DO PRAZO CONCEDIDO NO INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 26 DE MARÇO DE 2009”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 03 (três) anos, contados a partir de 27/03/2012, o prazo para construção e instalação da agência para atendimento ao público do INSS, em Cabreúva/SP, concedido no inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 313, de 26 de março de 2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 01 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 01 DE MARÇO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EMPREGOS PERMANENTES, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos, pela presente Lei Complementar, os Empregos Públicos Permanentes, no número designado no quadro abaixo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a seguinte denominação:

Emprego	Número atualmente existentes	Número do aumento previsto na presente Lei Complementar	Total
Auxiliar de sala	52	15	67
Assistente de Desenvolvimento Infantil	75	4	79
Farmacêutico	4	2	6
Psicólogo	3	1	4

**Parágrafo único** – Ficam alterados os Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, com as modificações estabelecidas no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pela alteração dos Quadros de Cargos Permanentes, do Anexo I, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, incluindo os Empregos Permanentes constantes desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
em 01 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

#### PORTARIA Nº 156, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Artigo 5º da Lei Complementar nº 155, de 20 de agosto de 1.998, que estabelece atribuição e competência para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, atendendo as normas da Constituição Federal de 1.988, a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90, a Lei nº 8.142/90 e a Lei Complementar Estadual nº 791/96;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos dos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º do Decreto nº 111, de 28 de dezembro de 1.998;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os servidores abaixo

nomeados, para compor a Equipe de Vigilância em Saúde, com a finalidade de executar as ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos, a saber:

NOME	CPF	FORMAÇÃO/FUNÇÃO
RENAN DE SOUZA SPINA	375.845.778-57	Coordenador
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	124.588.528-66	Motorista
FABIO MARCONDES MACHADO	302.818.188-60	Médico Veterinário
ALEXANDRE NITTA	629.498.456-49	Cirurgião Dentista
LIGIA APARECIDA SALDANHA CORREA	114.771.398-77	Enfermeira
ANA APARECIDA RODRIGUES PINTO	031.669.208-54	Técnica em Enfermagem
CLAUDIA MARIA CAMARGO C. SPINA	256.540.528-61	Visitadora Sanitarista
ANTONIO TARCISIO DA CRUZ	130.060.788-29	Visitador Sanitarista
DANILLO NAVARRO SGARBI	367.659.088-03	Visitador Sanitarista
SIRLENE FRANCISCO DOS SANTOS	388.685.438-85	Visitador Sanitarista
ZILMA APARECIDA CORDEIRO	276.190.478-83	Visitador Sanitarista
ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE	149.794.608-52	Engenheiro

**ARTIGO 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**ARTIGO 3º** - A credencial de que trata o Artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**ARTIGO 4º** - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos no Decreto Municipal nº 111, de 28 de dezembro de 1.998.

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.688, de 02 de março de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 04 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 04 de fevereiro de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMDEC”**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, criada pelo Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 1.997.

**ARTIGO 2º** - Na forma do Cronograma Funcional da **COMDEC** a composição, bem como competência e atribuições dos Grupos de Atividades nas respectivas áreas de funcionamento, cujos cargos são exercidos sem ônus, como participação comunitária, é a seguinte:

Presidente: **DÉBORA CRISTIANE EMMANOELLI**  
Vice-Presidente: **FLÁVIO DE ARAUJO CRUZ**  
Secretário Executivo: **MARIA AP. LUQUES ALMEIDA DE ARRUDA (Financeiro)**

Membros: **JECEL DE CAMPOS (Agricultura)**  
**ANA PAULA DE OLIVEIRA (Ação Social)**

**DÉBORAH BONELHO (Turismo)**  
**GUACIRA LOPES DA SILVA (Saúde)**  
**IVAIR SEBASTIÃO RODRIGUES (Meio Ambiente)**  
**RENATO DONIZETTI VIOLARDI (Cultura)**  
**JOSÉ LUIZ NEGREIROS (Administração)**  
**EUGENIO ISAO ONO (Obras)**  
**ALICE FRANCESCHINI (Educação)**  
**MANOEL MOREIRA DA SILVA (Esportes)**  
**MANSUETO TOGNI (Transporte)**

**ARTIGO 3º** – Os serviços prestados em ocorrências de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

**ARTIGO 4º** – Estabelecer prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Chefe do Executivo Municipal.

**ARTIGO 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.047, de 17 de abril de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 14 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de fevereiro de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

**“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA QUE ESPECIFICA”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar os **Senhores IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**, Procuradora do Município, **CREIDE DA SILVA**, Assistente Social e **LUCAS GIOLLO RIVELLI**, Procurador do Município, para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 187 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente de Sindicância**, especialmente para apurar fatos praticados pelos **Servidores Municipais**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.099, de 21/07/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 25 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de fevereiro de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 166, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

**“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA”.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam designados os **Senhores LUCAS GIOLLO RIVELLI**, Procurador do Município, **IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**, Procuradora do Município e **JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO**, Chefe do Setor de Expediente e Registro, para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 194 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente para realização de Processos Administrativos Disciplinares**, especialmente para apurar responsabilidade de servidores caracterizada como infração disciplinar.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1.977, de 20 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 25 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de fevereiro de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

“**INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA**”.

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar os **Senhores JOSÉ LUIZ NEGREIROS**, Secretário de Administração, **LUCIANA REGINA SIMIONATO**, Auxiliar Administrativo I e **GIZELE GIACOMINI CAMILO**, Auxiliar Administrativo I, para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente Avaliadora do Estágio Probatório**, de **Servidores Municipais**.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 1.108, de 19/04/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,  
aos 25 de fevereiro de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 25 de fevereiro de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 170, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar a **Sra. ANA MARIA VIEIRA**, Assessor de Gabinete, para, respectivamente exercer a função de **GESTORA** do Convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.241, de 18/02/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 07 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 07 de março de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Designar o **Sra. ANADIA EDVIRGES CID SOUZA BRAMBILLA**, Diretor de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, como responsável pelo controle administrativo e financeiro do Convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.242, de 18/02/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
aos 07 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 07 de março de 2013.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
Procuradora do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 173, DE 12 DE MARÇO DE 2013**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais devem obediência aos deveres insculpidos na Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outo-

bro de 2003, mormente aqueles previstos nos incisos IV (executar os serviços que lhe competir e desempenhar com zelo e presteza), VIII (manter cooperação e solidariedade com relação aos companheiros de trabalho), XI (zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado), e XVIII (manter conduta compatível com a moralidade administrativa), todos do art. 161;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais têm na própria Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, proibições expressamente descritas, especificamente, as contidas nos incisos V (referir-se publicamente, de modo depreciativo às autoridades constituídas e aos atos da Administração), XVIII (utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares ou ainda utilizar a sua condição de funcionário público para ratificar atos de sua vida particular), XXII (deixar de exercer quaisquer atividades do exercício do cargo ou função em horário de trabalho), XXIII (entreter-se com palestras ou leituras que não refiram ao serviço, durante o expediente) e XXIV (utilizar veículo e/ou equipamento da administração para assuntos particulares), todos do art. 162;

**CONSIDERANDO** que há notícias de abusos por parte de servidores públicos municipais em serviço, utilizando-se de computadores da Administração Pública Municipal para acesso à rede mundial de computadores (internet) em redes sociais, tais quais, *Facebook*, *Twitter*, *Flickr*, *LinkedIn*, etc., e sites de relacionamento com “bate-papo” virtual, tais como *Gmail*, *Hotmail*, etc., durante o expediente de trabalho, incidindo em proibições e condutas vedadas acima descritas, e, ainda, prejudicando o andamento dos trabalhos que lhe são confiados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edição de ato administrativo para se fazer caráter de informação aos servidores públicos municipais, para que não aleguem desconhecimento do mesmo;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam proibidos os acessos às redes sociais e sites de relacionamento através de bens e equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Excetuam-se da proibição mencionada no *caput* deste artigo as situações enquadradas como de uso autorizado pelo Prefeito Municipal para fins de comunicação de atos oficiais nas redes sociais, feitas somente por servidores públicos municipais autorizados em Portaria específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compreendem-se nas proibições descritas no *caput* deste artigo o uso, pelos servidores públicos municipais, de celulares do tipo smartphone e outros, com tecnologia para acesso à internet e redes sociais, e tablets, ainda que pertencentes aos próprios servidores públicos municipais, dentro do horário de expediente do trabalho.

**ARTIGO 2º** - As situações de caracterização das infrações às disposições desta Portaria poderão

ser caracterizadas pelo acesso de qualquer do povo às redes sociais, com comunicação à Ouvidoria Municipal, e, ainda, por ato de verificação do superior hierárquico do servidor infrator, mediante denúncia ou representação de terceiros, podendo-se valer de impressões dos respectivos websites para produzir meios de prova.

ARTIGO 3º - Os servidores públicos municipais que infringirem as disposições desta Portaria ficarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 168, e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,  
em 12 de março de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de março de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva



**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000156 /06

Ass: 01 dias do mês de Fevereiro de 2013, eu, Eva de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, tendo verificado através da notificação nº 0041, série 14, emitida em 14 de Dezembro do mês de 2012, que o (a) Sr. (a) Wilson Teófilo, residente e domiciliado a Rua Rua Venezuela nº 13, quadra F, bairro Sagundinha Real, contribuinte nº 00353119301651, foi notificado por não apresentar projeto e alvará de construção aprovados pela Prefeitura no dia. e em face do não cumprimento da notificação, lavro o presente auto, estipulando multa de R\$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) de acordo com o Lei nº 287/05, artigo 1º, 13º. Fica concedido ao infrator a prazo de 05 dias, contados da ciência deste auto, para interposição de recurso ou pagamento da multa.



**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000155 /06

Ass: 31 dias do mês de Janeiro de 2013, eu, Eva de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, tendo verificado através da notificação nº 0023, série 30, emitida em 30 de Outubro do mês de 2012, que o (a) Sr. (a) Wilson Teófilo, residente e domiciliado a Rua Rua Argentina nº 373, lote 07, quadra B, bairro Sagundinha Real, contribuinte nº 00353122501418, foi notificado por não apresentar projeto e alvará de construção aprovados pela Prefeitura no dia. e em face do não cumprimento da notificação, lavro o presente auto, estipulando multa de R\$ 1144,52 (um mil cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos) de acordo com o Lei nº 287/05, artigo 1º, 13º. Fica concedido ao infrator a prazo de 05 dias, contados da ciência deste auto, para interposição de recurso ou pagamento da multa.



**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000165 /06

Ass: 15 dias do mês de Fevereiro de 2013, eu, Eva de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, tendo verificado através da notificação nº 0005, série 05, emitida em 05 de Setembro do mês de 2012, que o (a) Sr. (a) Malena de Camargo Pires, residente e domiciliado a Rua Colombia nº 496, lote 01, quadra M, bairro Sagundinha Real, contribuinte nº 00353138400457, foi notificado por não apresentar projeto e alvará de construção aprovados pela Prefeitura no dia. e em face do não cumprimento da notificação, lavro o presente auto, estipulando multa de R\$ 1.59,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) de acordo com o Lei nº 287/05, artigo 1º, 13º. Fica concedido ao infrator a prazo de 05 dias, contados da ciência deste auto, para interposição de recurso ou pagamento da multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002862 SÉRIE A

Em visita realizada aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013 às 12:58 horas  
 eu, Evá de Souza Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A)  
Paulo Antônio Pedreira, residente e domiciliado à Rua  
Rua Venezuela, nº 510, lote 15 quadra D  
 área 1.115,94 testada 48,56, bairro Feudina Fazenda do Roberto incorreu em  
 infração por não apresentar projeto e alvará de construção expedidos pela Prefeitura no dia  
 contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 287105  
 Assim sendo estipula-se prazo de 05 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei  
 fica o mesmo sujeito às penalidades previstas

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinatura do Notificado: Contra "AR" RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: [Assinatura] Agente Fiscal de Obras: [Assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002931 SÉRIE A

Em visita realizada aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2013 às 9:05 horas  
 eu, Evá de Souza Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A)  
João Manoel da Cruz, residente e domiciliado à Rua  
Rua Benito, nº 110, lote 01 quadra 6  
 área 259,42 testada 12,25, bairro Colina da Ilha incorreu em  
 infração por não apresentar no imóvel de sua propriedade no respectivo  
 atalhamento pedimento com valor de alvará, com no mínimo  
 0,80 metros de altura  
 contrariando o disposto no (s) artigo(s) 1º da lei nº 254103  
 Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei,  
 fica o mesmo sujeito às penalidades previstas

Ciente em 28 de Janeiro de 2013

Assinatura do Notificado: Contra "AR" RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: [Assinatura] Agente Fiscal de Obras: [Assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002863 SÉRIE A

Em visita realizada aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2013 às 15:30 horas  
 eu, Evá de Souza Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A)  
Wilson Teófilo, residente e domiciliado à Rua  
Rua Argentina, nº 100, lote 01 quadra J  
 área 1.000,00 testada 20,00, bairro Feudina Fazenda do Roberto incorreu em  
 infração por não apresentar projeto e alvará de construção expedidos pela Prefeitura no dia  
 contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 287105  
 Assim sendo estipula-se prazo de 05 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei,  
 fica o mesmo sujeito às penalidades previstas

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinatura do Notificado: Contra "AR" RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: [Assinatura] Agente Fiscal de Obras: [Assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002933 SÉRIE A

Em visita realizada aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2013 às 9:20 horas  
 eu, Evá de Souza Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A)  
João Manoel da Cruz, residente e domiciliado à Rua  
Rua Benito, nº 110, lote 01 quadra 6  
 área 259,42 testada 12,25, bairro Colina da Ilha incorreu em  
 infração por não apresentar no imóvel de sua propriedade no respectivo  
 atalhamento pedimento (calçada) e mantê-lo em perfeito  
 estado de conservação  
 contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 254103  
 Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei,  
 fica o mesmo sujeito às penalidades previstas

Ciente em 28 de Janeiro de 2013

Assinatura do Notificado: Contra "AR" RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: [Assinatura] Agente Fiscal de Obras: [Assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs.: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002934 SÉRIE A

Em visita realizada aos 28 dias do mês de Januário do ano de 2013 às 10:05 horas, eu Eno de Sampaio Gonçalves no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A) for Manoel da Cruz residente e domiciliado à Rua Rua Saida nº 1470 lote 01 quadra 6 área 259,42 testada 12,25 bairro Celso de Lima incorreu em infração por não manter a imóvel de sua propriedade limpo, capinado e desinfetado.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 8º da lei nº 254/03

Assim sendo estipula-se prazo de 15 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em 28 de Januário de 2013

Assinatura do Notificado: [assinatura] RG do Notificado: [caixa]  
 Testemunhas: [assinatura] Agente Fiscal de Obras: [assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002939 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januário do ano de 2013 às 8:00 horas, eu Antonio Henrique F. Alves no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A) Michel Leonardo de Oliveira residente e domiciliado à Rua Coronel nº 1263 lote 60 quadra F área 252,32 testada 12,11 bairro Jd. Celso de Lima incorreu em infração por estar com sua propriedade sem a respectiva calçada.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 4º da lei nº 254/03

Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: [assinatura] RG do Notificado: [caixa]  
 Testemunhas: [assinatura] Agente Fiscal de Obras: [assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002938 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januário do ano de 2013 às 8:00 horas, eu Antonio Henrique F. Alves no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A) Michel Leonardo de Oliveira residente e domiciliado à Rua Coronel nº 1263 lote 60 quadra F área 252,32 testada 12,11 bairro Jd. Celso de Lima incorreu em infração por estar com sua propriedade em más condições de conservação.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 8º da lei nº 254/03

Assim sendo estipula-se prazo de 15 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: [assinatura] RG do Notificado: [caixa]  
 Testemunhas: [assinatura] Agente Fiscal de Obras: [assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
 Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO** 002940 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januário do ano de 2013 às 8:00 horas, eu Antonio Henrique F. Alves no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (A) Michel Leonardo de Oliveira residente e domiciliado à Rua Coronel nº 1263 lote 60 quadra F área 252,32 testada 12,11 bairro Jd. Celso de Lima incorreu em infração por estar com sua propriedade sem o respectivo muro frontal.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 1º da lei nº 254/03

Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente. O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: [assinatura] RG do Notificado: [caixa]  
 Testemunhas: [assinatura] Agente Fiscal de Obras: [assinatura]

**CABREÚVA**  
**CIDADE DA AMIZADE**

Obs: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO** 002942 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januar, do ano de 2 013 às 10:05 horas,  
 eu, Bia de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (s)  
Ataide Tobias da Silva, residente e domiciliado à Rua  
Av. Vitorino D'Amorim / Rua Jucaí, nº 17, lote 17, quadra I  
 área 336,58, testada 25,29, bairro Novo Cabreúva, incorreu em  
 infração por não manter o imóvel de sua propriedade limpo, capinado e desinfetado.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 8º da lei nº 254103

Assim sendo estipula-se prazo de 15 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_ RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Agente Fiscal de Obras: Bia Faria  
**CABREÚVA CIDADE DA AMIZADE**

Oss: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO** 002949 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januar, do ano de 2 013 às 10:25 horas,  
 eu, Bia de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (s)  
Ataide Tobias da Silva, residente e domiciliado à Rua  
Av. Vitorino D'Amorim / Rua Jucaí, nº 17, lote 17, quadra I  
 área 336,58, testada 25,29, bairro Novo Cabreúva, incorreu em  
 infração por não executar no imóvel de sua propriedade as respectivas obrigações fiscais com multa de alienação com número 9,80 (nove mil e oitenta e oito).

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 1º da lei nº 254103

Assim sendo estipula-se prazo de 30 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_ RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Agente Fiscal de Obras: Bia Faria  
**CABREÚVA CIDADE DA AMIZADE**

Oss: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO** 002944 SÉRIE A

Em visita realizada aos 29 dias do mês de Januar, do ano de 2 013 às 10:10 horas,  
 eu, Bia de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, verifiquei que o (s) Sr. (s)  
Ataide Tobias da Silva, residente e domiciliado à Rua  
Rua Sofia, nº 38, quadra F  
 área 252,25, testada 17,51, bairro Colônia da Serra, incorreu em  
 infração por não manter o imóvel de sua propriedade limpo, capinado e desinfetado.

contrariando o disposto no (s) artigo(s) 8º da lei nº 254103

Assim sendo estipula-se prazo de 15 dias para o cumprimento, defesa ou impugnação desta, de acordo com a legislação vigente.  
 O notificado deverá suspender imediatamente as obras, e em virtude do não cumprimento das exigências da lei, fica o mesmo sujeito às penalidades previstas.

Ciente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_ RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Agente Fiscal de Obras: Bia Faria  
**CABREÚVA CIDADE DA AMIZADE**

Oss: Qualquer dúvida favor procurar o Departamento de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
Rua Floriano Peixoto,158 - Centro - Cabreúva - SP - CEP 13.315-000 - Fone.: (11) 4528-8300 - Fax.: (11) 4528-8328

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 000149/06

Em 07 dias do mês de Dezembro de 2012, eu, Bia de Faria Gonçalves, no exercício de atribuições como membro da equipe de fiscalização, tendo verificado o caso de infração nº 0018, em 19 de Outubro de 2012, que o (s) Sr. (s) aldemar Mendes Cardozo, residente e domiciliado à Rua Rua Madagáscar nº 273, nº 381, lote 03, quadra Q, bairro Vila Planaltina, contribuinte nº 00351443201694 notificado por não apresentar o plano de construção aprovado pela Prefeitura na obra

e em face do não cumprimento da notificação, lavro o presente auto, estipulando multa de R\$ 878,23 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) de acordo com a Lei nº 13.

Fica concedido ao infrator o prazo de \_\_\_\_\_ dias, contados da ciência deste auto, para interposição de recurso ou pagamento da multa.

Ciente em 07 de Dezembro de 2012.

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_ RG do Notificado: \_\_\_\_\_  
 Testemunhas: \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Fiscal: Bia Faria

09/4

MUNICIPIO DE CABREUVA								
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
BALANCO ORCAMENTARIO								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PREFEITURA MUNICIPAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO								
RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)								
R\$ 1,00								
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)</b>	111.531.513,00	112.173.495,69	19.229.567,17	17,14	19.229.567,17	17,14	92.943.928,52	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>								
receita tributaria								
impostos	19.162.000,00	18.937.923,97	2.969.590,59	15,68	2.969.590,59	15,68	15.968.333,38	
taxas	2.315.000,00	2.027.590,24	98.423,44	4,85	98.423,44	4,85	1.929.166,80	
contribuicoes de melhoria	10.950,00	8.791,68	0,00	0,00	0,00	0,00	8.791,68	
receita de contribuicoes								
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	791.250,00	772.181,91	112.806,91	14,60	112.806,91	14,60	659.375,00	
receita patrimonial								
receitas imobiliarias	6.647,00	5.539,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,18	
receitas de valores mobiliarios	1.480.029,00	1.310.654,71	77.297,81	5,89	77.297,81	5,89	1.233.356,90	
transferencias correntes								
transferencias intergovernamentais	82.649.349,00	84.389.619,97	15.515.162,35	18,38	15.515.162,35	18,38	68.874.457,62	
transferencias de instituicoes privadas	31.650,00	26.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.375,00	
transferencias de convenios	950.120,00	871.841,32	80.074,60	9,18	80.074,60	9,18	791.766,72	
outras receitas correntes								
multas e juros de mora	1.800.871,00	1.689.415,32	388.689,40	11,16	388.689,40	11,16	1.500.725,92	
indenizacoes e restituiçoes	180.000,00	164.646,30	13.646,28	8,28	13.646,28	8,28	151.000,02	
receita da divida ativa	1.651.000,00	1.528.783,33	152.949,83	10,00	152.949,83	10,00	1.375.833,50	
receitas correntes diversas	502.000,00	439.259,42	20.925,96	4,76	20.925,96	4,76	418.333,46	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>								
alienacao de bens								
alienacao de bens moveis	1.048,00	873,34	0,00	0,00	0,00	0,00	873,34	
transferencias de capital								
transferencias intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)</b>								
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)-(I+II)</b>	111.531.513,00	112.173.495,69	19.229.567,17	17,14	19.229.567,17	17,14	92.943.928,52	
<b>OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>								
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	111.531.513,00	112.173.495,69	19.229.567,17	17,14	19.229.567,17	17,14	92.943.928,52	
<b>DEFICIT (VI)</b>						0,00		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	111.531.513,00	112.173.495,69	19.229.567,17	17,14	19.229.567,17	17,14	92.943.928,52	
<b>SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)</b>						3.267.113,11		
superavit financeiro						3.267.113,11		
reabertura de creditos adicionais						0,00		

MUNICIPIO DE CABREUVA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RRRO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											
R\$ 1,00											
DESPESAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (h)	%	SALDO A LIQUIDAR (f-(g+h))	
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre				
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)</b>	109.726.513,00	3.267.113,11	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	12.766.041,73	0,00	11,29	100.227.584,38	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>											
pessoal e encargos sociais	43.972.500,00	0,00	43.972.500,00	6.947.801,10	6.947.801,10	6.042.747,12	6.042.747,12	0,00	13,74	37.929.752,88	
juros e encargos da divida	324.000,00	0,00	324.000,00	322.000,00	322.000,00	51.059,47	51.059,47	0,00	15,75	272.940,53	
outras despesas correntes	57.303.957,00	2.751.930,49	60.055.887,49	38.066.268,85	38.066.268,85	6.198.448,22	6.198.448,22	0,00	10,32	53.857.439,27	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>											
investimentos	7.338.398,00	515.182,62	7.853.580,62	2.582.580,55	2.582.580,55	437.823,60	437.823,60	0,00	5,57	7.415.757,02	
amortizacao / refinanciamento da divida	230.000,00	0,00	230.000,00	229.000,00	229.000,00	35.963,32	35.963,32	0,00	15,63	194.036,68	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS											
RESERVA de contingencia ou reserva do RPPS	557.658,00	0,00	557.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.658,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)</b>											
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)-(VIII + IX)</b>	109.726.513,00	3.267.113,11	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	12.766.041,73	0,00	11,29	100.227.584,38	
<b>AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>											
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)-(X + XI)</b>	109.726.513,00	3.267.113,11	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	12.766.041,73		11,29	100.227.584,38	
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>								6.463.525,44			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	109.726.513,00	3.267.113,11	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	19.229.567,17		17,01	93.764.058,94	

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 53 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											R\$ 1,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		((b+c) / total)					((b+c)/a)
					No Bimestre	Até o Bimestre						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (1)	109.726.513,00	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	12.766.041,73	0,00	100,00	11,29	100.227.584,38		
RESCISAO A JUSTICA												
administracao geral	703.000,00	703.000,00	171.189,29	171.189,29	103.898,78	103.898,78	0,00	0,81	14,77	599.101,22		
ADMINISTRACAO												
administracao geral	6.267.315,00	6.333.315,00	3.049.915,64	3.049.915,64	909.466,27	909.466,27	0,00	7,12	14,36	5.423.848,73		
controle interno	1.194.548,00	1.247.166,12	454.839,29	454.839,29	132.197,69	132.197,69	0,00	1,03	10,59	1.114.968,43		
tecnologia da informacao	662.000,00	722.000,00	360.533,10	360.533,10	139.472,17	139.472,17	0,00	1,09	19,31	562.527,83		
SEGURANCA PUBLICA												
policiamiento	2.595.000,00	2.595.000,00	656.828,33	656.828,33	435.742,06	435.742,06	0,00	3,41	16,79	2.159.257,94		
defesa civil	247.000,00	247.000,00	40.846,77	40.846,77	32.950,81	32.950,81	0,00	0,25	13,34	214.049,19		
ASSISTENCIA SOCIAL												
administracao geral	2.157.151,00	2.157.151,00	468.467,80	468.467,80	257.297,39	257.297,39	0,00	2,01	11,92	1.899.853,61		
assistencia ao idoso	348.518,00	351.789,09	36.158,00	36.158,00	11.095,48	11.095,48	0,00	0,08	3,15	340.693,61		
assistencia ao portador de deficiencia	1.231.222,00	1.231.222,00	1.104.040,00	1.104.040,00	239.560,50	239.560,50	0,00	1,87	19,45	991.661,50		
assistencia a crianca e ao adolescente	730.633,00	779.333,16	489.058,83	489.058,83	121.529,03	121.529,03	0,00	0,95	15,59	657.804,13		
assistencia comunitaria	880.361,00	954.984,62	418.727,01	418.727,01	100.903,83	100.903,83	0,00	0,79	10,56	854.080,79		
SANDE												
administracao geral	11.676.000,00	11.916.000,00	2.833.484,88	2.833.484,88	1.755.922,39	1.755.922,39	0,00	13,75	14,73	10.160.077,62		
atencao basica	7.512.000,00	7.612.319,07	3.455.389,33	3.455.389,33	633.249,77	633.249,77	0,00	4,96	8,11	6.979.069,30		
assistencia hospitalar e ambulatorial	4.553.226,00	4.553.226,00	4.283.226,00	4.283.226,00	247.178,29	247.178,29	0,00	1,93	5,42	4.306.047,71		
suporte profilatico e terapeutico	878.738,00	980.223,38	216.033,06	216.033,06	157.908,14	157.908,14	0,00	1,23	16,10	822.315,24		
vigilancia sanitaria	144.000,00	431.526,05	2.590,00	2.590,00	855,00	855,00	0,00	0,00	0,19	430.671,05		
vigilancia epidemiologica	310.526,00	310.526,00	46.526,00	46.526,00	11.631,48	11.631,48	0,00	0,09	3,51	318.894,52		
EDUCACAO												
ensino fundamental	21.179.502,00	22.041.567,83	7.985.365,98	7.985.365,98	1.918.474,29	1.918.474,29	0,00	15,02	8,70	20.123.093,54		
ensino medio	1.065.140,00	1.121.634,58	598.000,22	598.000,22	20.046,00	20.046,00	0,00	0,15	1,78	1.101.588,58		
ensino profissional	72.300,00	72.000,00	69.800,00	69.800,00	4.728,00	4.728,00	0,00	0,03	6,56	67.272,00		
ensino superior	852.000,00	852.000,00	841.032,00	841.032,00	71.032,00	71.032,00	0,00	0,55	8,33	780.968,00		
educacao infantil	13.511.990,00	13.525.534,92	4.972.456,43	4.972.456,43	1.534.556,78	1.534.556,78	0,00	12,02	11,34	11.990.978,14		
educacao de jovens e adultos	682.100,00	682.100,00	171.481,86	171.481,86	64.725,86	64.725,86	0,00	0,50	9,48	617.374,14		
CULTURA												
administracao geral	756.000,00	756.000,00	164.073,63	164.073,63	67.689,19	67.689,19	0,00	0,53	8,95	688.310,81		
diffuso cultural	1.038.585,00	1.038.585,00	376.461,07	376.461,07	270.794,93	270.794,93	0,00	2,12	26,07	767.790,07		
URBANISMO												
administracao geral	4.549.000,00	4.571.000,00	1.189.168,92	1.189.168,92	658.602,16	658.602,16	0,00	5,15	14,40	3.912.397,84		
infra-estrutura urbana	5.142.200,00	6.429.636,93	1.856.381,57	1.856.381,57	61.829,38	61.829,38	0,00	0,48	0,96	6.357.807,55		
servicos urbanos	5.785.000,00	5.785.000,00	2.545.246,58	2.545.246,58	373.289,64	373.289,64	0,00	2,92	6,45	5.411.710,36		

MUNICIPIO DE CABREUVA											CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PREFEITURA MUNICIPAL												
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											R\$ 1,00	
FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))	
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		((b+c) / total)					((b+c)/a)
					No Bimestre	Até o Bimestre						
SANEAMENTO												
saneamento basico urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		
GESTAO AMBIENTAL												
preservacao e conservacao ambiental	680.000,00	680.127,17	106.662,38	106.662,38	53.330,89	53.330,89	0,00	0,41	7,84	626.796,28		
AGRICULTURA												
extensao rural	627.000,00	627.900,19	153.444,51	153.444,51	82.991,11	82.991,11	0,00	0,65	13,21	544.909,08		
COMERCIO E SERVICOS												
turismo	123.000,00	123.000,00	20.859,00	20.859,00	15.614,44	15.614,44	0,00	0,12	12,69	107.385,56		
TRANSPORTE												
transporte rodoviario	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00		
DESPORTO E LAZER												
administracao geral	1.799.000,00	1.799.000,00	379.469,25	379.469,25	135.583,62	135.583,62	0,00	1,06	7,53	1.663.416,38		
desporto comunitario	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		
ENCARGOS ESPECIAIS												
servico da divida interna	8.666.100,00	8.666.100,00	8.614.752,61	8.614.752,61	2.126.751,20	2.126.751,20	0,00	16,65	24,54	6.539.348,80		
outros encargos especiais	109.000,00	109.000,00	15.143,16	15.143,16	15.143,16	15.143,16	0,00	0,11	13,89	93.856,84		
RESERVA DE CONTINGENCIA												
reserva de contingencia	557.658,00	557.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.658,00		
TOTAL	109.726.513,00	112.993.626,11	48.147.650,50	48.147.650,50	12.766.041,73	12.766.041,73	100,00	11,29	100,227.584,38			

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
		Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
		PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: MARÇO/2012 A FEVEREIRO/2013							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>									
Receita Tributária									
IPTU	166.890,04	1.847.973,99	201.476,35	193.619,56	188.699,87	192.494,11	185.919,31		
ISS	741.006,09	1.208.312,43	1.574.518,14	1.223.741,81	1.314.515,09	970.400,10	883.096,27		
ITBI	92.585,79	227.943,52	51.251,22	137.948,76	226.017,38	119.061,80	59.776,12		
IRRF	98.759,25	117.611,59	96.968,71	119.367,35	115.901,92	113.965,78	128.452,32		
Outras Receitas Tributárias	70.592,16	592.232,05	71.225,72	54.565,54	125.152,13	58.217,47	80.956,56		
Receita de Contribuições	46.806,86	56.989,68	51.083,42	55.640,58	49.288,07	55.614,87	57.946,98		
Receita Patrimonial	80.631,07	82.296,87	88.531,72	85.001,53	77.050,00	75.108,32	57.104,25		
Transferências Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.187.255,14	1.496.330,88	1.673.540,22	1.428.113,76	1.066.467,61	1.176.824,62	1.029.704,26		
Cota-Parte do ICMS	2.874.816,65	2.639.199,69	3.193.829,38	2.798.829,83	3.396.461,97	2.611.728,04	2.967.600,45		
Cota-Parte do IPVA	623.897,53	124.619,55	136.387,41	178.284,56	140.952,87	207.368,68	193.785,51		
Cota-Parte do ITR	182,07	12.191,17	363,70	212,68	196,21	31,71	2.483,54		
Transferências da LC 87/1996	16.822,55	16.822,55	16.822,55	16.822,55	16.822,55	16.822,55	0,00		
Transferências da LC 61/1989	20.936,74	22.805,49	29.271,44	22.580,99	22.936,42	24.942,28	24.465,62		
Transferências do FUNDEB	1.471.301,93	1.236.495,71	1.455.406,14	1.279.424,02	1.485.657,94	1.175.204,97	1.312.866,24		
Outras Transferências Correntes	609.177,22	718.990,89	568.320,06	578.044,33	478.657,83	664.953,61	615.825,69		
Outras Receitas Correntes	2.076.474,24	-1.752.890,97	230.431,50	179.845,11	404.132,27	285.159,76	494.069,25		
DEDUÇÕES (II)									
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	944.782,52	862.394,32	1.009.799,11	885.659,70	928.765,61	807.597,61	843.936,31		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.233.352,81</b>	<b>7.785.530,77</b>	<b>8.429.628,57</b>	<b>7.466.383,26</b>	<b>8.180.144,52</b>	<b>6.940.301,06</b>	<b>7.250.116,06</b>		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO		
	OUT/12	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2013		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>									
Receita Tributária									
IPTU	194.196,23	192.901,74	203.048,86	3.872,49	200.157,48	3.771.250,03	5.270.696,63		
ISS	954.994,74	1.026.803,46	1.525.708,14	349.048,29	1.985.084,34	13.757.228,90	11.125.799,31		
ITBI	79.865,63	89.502,70	161.553,25	205.798,26	47.897,13	1.499.201,56	1.396.612,07		
IRRF	117.769,28	205.233,46	146.295,64	82.372,55	95.360,05	1.438.057,90	1.144.815,96		
Outras Receitas Tributárias	92.324,27	269.949,48	742.232,04	23.413,61	75.009,83	2.255.870,86	2.036.381,92		
Receita de Contribuições	49.440,35	58.922,50	52.192,55	57.489,72	55.317,19	646.732,77	772.181,91		
Receita Patrimonial	52.700,92	41.981,20	38.041,42	34.410,22	42.887,59	755.745,11	1.316.193,89		
Transferências Correntes									
Cota-Parte do FPM	1.093.077,54	1.477.473,86	2.401.805,84	1.540.882,38	2.073.092,45	17.644.568,56	20.230.641,51		
Cota-Parte do ICMS	3.611.975,96	2.591.056,67	3.246.448,97	4.103.954,37	3.789.858,48	37.825.760,46	47.143.812,85		
Cota-Parte do IPVA	180.527,72	153.259,01	199.919,18	1.499.223,66	689.493,49	4.327.719,17	5.522.050,49		
Cota-Parte do ITR	26.283,60	10.618,88	2.188,14	1.373,96	204,62	56.330,28	36.745,26		
Transferências da LC 87/1996	33.645,10	16.822,55	16.822,55	0,00	0,00	168.225,50	175.833,34		
Transferências da LC 61/1989	25.520,64	24.643,55	27.108,02	41.146,43	29.820,75	316.178,37	340.133,86		
Transferências do FUNDEB	1.581.536,78	1.178.153,91	1.394.694,39	1.941.295,24	1.504.475,46	17.016.512,73	19.094.937,38		
Outras Transferências Correntes	635.403,62	792.230,96	632.266,38	476.285,10	657.860,63	7.428.016,32	7.433.445,05		
Outras Receitas Correntes	461.091,21	639.860,09	-87.266,31	930.144,49	-553.933,02	3.307.117,62	3.822.104,37		
DEDUÇÕES (II)									
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	994.206,02	854.776,52	1.035.667,99	1.437.236,13	1.316.493,94	11.921.315,78	14.689.763,45		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>8.196.147,57</b>	<b>7.914.637,50</b>	<b>9.667.391,07</b>	<b>9.853.474,64</b>	<b>9.376.092,53</b>	<b>100.293.200,36</b>	<b>112.172.622,35</b>		

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE CABREUVA							CONAM
		Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
		Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							
		Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
		PREFEITURA MUNICIPAL							
RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: MARÇO/2012 A FEVEREIRO/2013							R\$ 1,00

Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a BC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

MUNICÍPIO DE CABREUVA							CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO								
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL							R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012			
RECEITAS DE CAPITAL								
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>								
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			EM 2013		EM 2012			
			LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
			No Bimestre	Até o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Até o Bimestre		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)								
ADMINISTRACAO PREVIDENCIA								
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII) = (III - VI)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro								
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS							PREVISAO ORCAMENTARIA	
Valor							0,00	

MUNICÍPIO DE CABREUVA												CONAM		
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria														
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao														
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social														
PREFEITURA MUNICIPAL														
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO														
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX												R\$ 1,00		
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados			Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2012							
<b>EXECUTIVO</b>														
<b>ADMINISTRACAO DIRETA</b>														
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>														
GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.412,20	15.309,77	102,43	0,00	0,00	176,15	0,00	0,00	0,00	0,00	176,15		
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	3.804,59	2.204,39	460,00	0,00	0,00	3.344,59		
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	55.548,29	55.548,29	0,00	0,00	0,00	42.753,39	20.073,46	20.073,46	0,00	0,00	22.579,93		
SECRETARIA DE FINANÇAS	30.379,90	17.564,95	2.103,67	0,00	45.841,18	0,00	105.300,62	70.267,56	68.179,42	0,00	0,00	37.121,20		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.276,55	273.420,26	265.365,77	0,00	16.331,04	0,00	1.748.465,21	1.617.321,95	111.046,69	0,00	0,00	1.637.418,52		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	31.368,48	31.368,48	0,00	0,00	0,00	54.553,07	41.810,71	41.810,71	0,00	0,00	12.742,36		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.576,93	416.723,91	405.371,28	0,00	19.929,54	0,00	462.681,86	323.888,00	323.420,00	0,00	0,00	139.261,86		
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	139.307,17	136.141,94	30,00	3.075,23	0,00	258.935,35	73.307,72	73.307,72	0,00	0,00	185.627,63		
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	18.061,27	18.061,27	0,00	0,00	0,00	2.439,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	439,00		
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	13.636,27	13.636,27	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	3.107,88	3.107,88	0,00	0,00	0,00	561,00	561,00	561,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.473,44	1.473,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SECRETARIA DA CIDADANIA E DEFESA CIVIL	0,00	10.584,82	10.584,82	0,00	0,30	0,00	695,90	573,00	573,00	0,00	0,00	122,90		
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	32.385,25	32.385,25	0,00	0,00	0,00	37.285,37	35.575,07	31.375,07	0,00	0,00	5.910,30		
<b>TOTAL DA PREFEITURA</b>	47.233,36	1.029.844,19	991.707,83	192,43	85.177,29	0,00	2.717.660,51	2.187.582,86	672.807,07	0,00	0,00	2.044.853,44		
<b>TOTAL</b>	47.233,36	1.029.844,19	991.707,83	192,43	85.177,29	0,00	2.717.660,51	2.187.582,86	672.807,07	0,00	0,00	2.044.853,44		

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				
		ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre/2013	Ate o Bimestre/2012	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	110.863.869,56	19.152.764,60	19.152.764,60	15.160.463,27		
RECEITAS TRIBUTARIAS	20.974.305,89	3.068.014,03	3.068.014,03	1.529.606,02		
IPTU	5.270.696,63	204.029,97	204.029,97	25.479,36		
ISS	11.125.799,31	2.334.132,63	2.334.132,63	1.133.665,16		
ITBI	1.396.612,07	253.695,39	253.695,39	172.590,05		
IRRF	1.144.815,96	177.732,60	177.732,60	143.877,59		
Outras Receitas Tributarias	2.036.381,92	98.423,44	98.423,44	53.993,86		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	772.181,91	112.806,91	112.806,91	105.480,14		
Receitas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Contribuicoes	772.181,91	112.806,91	112.806,91	105.480,14		
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	7.441,10	495,24	495,24	7,02		
Receita Patrimonial	1.316.193,89	77.297,81	77.297,81	144.413,24		
(-) Aplicacoes Financeiras	1.308.752,79	76.802,57	76.802,57	144.406,22		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.287.836,29	15.595.236,95	15.595.236,95	12.904.912,33		
FFM	16.184.513,25	2.891.179,91	2.891.179,91	2.554.615,83		
ICMS	37.715.050,33	6.315.050,33	6.315.050,33	4.523.510,42		
Convenios	871.841,32	80.074,60	80.074,60	74.316,89		
Outras Transferencias Correntes	30.516.431,39	6.308.932,11	6.308.932,11	5.752.469,19		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.822.104,37	376.211,47	376.211,47	620.457,76		
Divida Ativa	1.528.783,33	152.949,83	152.949,83	108.065,49		
Diversas Receitas Correntes	2.293.321,04	223.261,64	223.261,64	512.392,27		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	873,34	0,00	0,00	91.900,00		
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienacao de Bens (V)	873,34	0,00	0,00	0,00		
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	91.900,00		
Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	0,00	91.900,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	91.900,00		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	110.863.869,56	19.152.764,60	19.152.764,60	15.252.363,27		

Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA					CONAM	
							Continuacao	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PREFEITURA MUNICIPAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO								
RRBO - ANEXO VII (LRP, art. 53, inciso III)							R\$ 1,00	
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
		EM 2013		EM 2012				
		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM		DESPESAS		INSCRITAS EM
				RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR		
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	104.352.387,49	12.292.254,81	12.292.254,81	0,00	10.993.379,35	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	43.972.500,00	6.042.747,12	6.042.747,12	0,00	5.239.094,30	0,00		
Juros e Encargos da Divida (IX)	324.000,00	51.059,47	51.059,47	0,00	55.260,47	0,00		
Outras Despesas Correntes	60.055.887,49	6.198.448,22	6.198.448,22	0,00	5.699.024,58	0,00		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	104.028.387,49	12.241.195,34	12.241.195,34	0,00	10.938.118,88	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.083.580,62	473.786,92	473.786,92	0,00	476.435,63	0,00		
Investimentos	7.853.580,62	437.823,60	437.823,60	0,00	430.308,11	0,00		
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	230.000,00	35.963,32	35.963,32	0,00	46.127,52	0,00		
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.853.580,62	437.823,60	437.823,60	0,00	430.308,11	0,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	557.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	112.439.626,11	12.679.018,94	12.679.018,94	0,00	11.368.426,99	0,00		
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.575.756,55	6.473.745,66	6.473.745,66		3.883.936,28			
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.267.113,11		3.608.369,27			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-645.000,00

(2/2)

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABRUBA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
RRBO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00	
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO				
	Em 31 Dezembro 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28 Fev 2013 (c)		
Divida Consolidada (I)	3.411.502,77	3.411.502,77	3.375.539,45		
Deducoes (II)	8.492.645,73	8.492.645,73	14.834.269,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.492.645,73	8.492.645,73	15.333.948,71		
Demais Haveres Financeiros			23.195,93		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			522.875,53		
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.081.142,96	-5.081.142,96	-11.458.729,66		
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)					
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-5.081.142,96	-5.081.142,96	-11.458.729,66		
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERENCIA				
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)			
Valor	-6.377.586,70		-6.377.586,70		
DISCRIMINACAO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA			-140.000,00		

Nota: Os valores registrados no quadro da Dívida Fiscal Líquida não devem incluir os valores que irão compor o cálculo da Dívida Fiscal Líquida Previdenciária, os quais deverão ser registrados em quadro próprio nesse demonstrativo.

CN-SIFFM		MUNICÍPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES					
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL					
R\$ 1,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS		JANEIRO		PERIODO DE REFERENCIA	
				2013	
				2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS		PREVISAO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISAO ATUALIZADA		No Bimestre	
				Até o Bimestre/ 2013	
				Até o Bimestre/ 2012	
RECEITAS CORRENTES (XII)					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(XII+IX-X)					
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS		DOTACAO INICIAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		DOTACAO ATUALIZADA		EM 2013	
				EM 2012	
				LIQUIDADAS	
				INSCRITAS EM	
				RESTOS A PAGAR	
				NO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre	
				Até o Bimestre	
				Até o Bimestre	
				Até o Bimestre	
ADMINISTRACAO (XIII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)					

## NOTAS:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

\* Deixamos de informar, considerando a Lei Orçamentaria estar elaborada em nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação.

CN-SIFFM		MUNICÍPIO DE CABREUVA		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
R\$ 1,00					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas	
			(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
					(c) = (b/a) X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE		2.822.920,00	2.917.715,79	565.282,39	565.282,39
5.1 - Transferencias do Salario-Educacao		2.754.270,00	2.859.830,38	564.605,34	564.605,34
5.2 - Outras Transferencias do FNDE		64.650,00	53.875,00		
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE		550.000,00	538.407,94	80.074,60	80.074,60
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		550.000,00	538.407,94	80.074,60	80.074,60
6.1 - Transferencias de Convenios		550.000,00	538.407,94	80.074,60	80.074,60
6.2 - Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios					
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		749.300,00	624.439,82	23,12	23,12
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		4.122.220,00	4.080.563,55	645.380,11	645.380,11
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		Previsao Inicial	Previsao Atualizada	Receitas Realizadas	
			(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
					(c) = (b/a) X100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		-14.323.240,00	-14.689.763,45	-2.753.730,07	-2.753.730,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)		-3.988.000,00	-4.046.128,26	-722.794,92	-722.794,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)		-9.420.000,00	-9.428.762,52	-1.578.762,52	-1.578.762,52
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)		-42.200,00	-35.156,68		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)		-64.600,00	-68.026,76	-14.193,42	-14.193,42
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)		-8.440,00	-7.349,03	-315,69	-315,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)		-800.000,00	-1.104.330,20	-437.663,52	-437.663,52
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		18.947.800,00	19.244.988,88	3.455.155,52	3.455.155,52
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB		18.779.000,00	19.094.937,38	3.445.770,70	3.445.770,70
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB					
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB		168.800,00	150.051,50	9.384,82	9.384,82
12 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)		4.455.760,00	4.405.173,93	692.040,63	692.040,63
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS	
			(d)	DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)
					(f) = (e/d) X100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO		*	*	1.508.150,42	1.508.150,42
13.1 - Com Educacao Infantil		*	*	777.168,76	777.168,76
13.2 - Com Ensino Fundamental		*	*	730.981,66	730.981,66
14 - OUTRAS DESPESAS		*	*	682.811,46	682.811,46
14.1 - Com Educacao Infantil		*	*	314.645,46	314.645,46
14.2 - Com Ensino Fundamental		*	*	368.166,00	368.166,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)		*	*	2.190.961,88	2.190.961,88

CN-SIPPM		MUNICIPIO DE CABRUBA		CONAM	
		PREFEITURA MUNICIPAL			
		DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII		Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		R\$ 1,00	
BALANCO ORCAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
<b>RECHITAS</b>					
Previsao Inicial		---	111.531.513,00		
Previsao Atualizada		---	112.173.495,69		
Receitas Realizadas		19.229.567,17	19.229.567,17		
Deficit Orcamentario		---	0,00		
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		---	3.267.113,11		
<b>DESPESAS</b>					
Dotacao Inicial		---	109.726.513,00		
Creditos Adicionais		---	3.267.113,11		
Dotacao Atualizada		---	112.993.626,11		
Despesas Empenhadas		48.147.650,50	48.147.650,50		
Despesas Executadas					
Liquidadas		12.766.041,73	12.766.041,73		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Superavit Orcamentario		---	6.463.525,44		
<b>DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO</b>					
Despesas Empenhadas		48.147.650,50	48.147.650,50		
Despesas Executadas					
Liquidadas		12.766.041,73	12.766.041,73		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>					
Receita Corrente Liquida			100.293.200,36		
<b>RECHITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>					
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciarias Executadas (V)					
Liquidadas		0,00	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados		0,00	0,00		
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)		0,00	0,00		
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO</b>					
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)		
Resultado Nominal	-140.000,00	-6.377.586,70	45,55		
Resultado Primario	-645.000,00	6.473.745,66	-10,03		
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>					
	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
		ate o bimestre	ate o bimestre	a Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	1.077.077,55	192,43	991.707,83	85.177,29	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	2.717.660,51	0,00	672.807,07	2.044.853,44	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>3.794.738,06</b>	<b>192,43</b>	<b>1.664.514,90</b>	<b>2.130.030,73</b>	

MUNICIPIO DE CABREUVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PREFEITURA MUNICIPAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, par. 1o, inciso III)				
R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS (I)	873,34		873,34	
Alienacao de Bens Moveis	873,34		873,34	
Alienacao de Bens Imoveis			0,00	
Rendimentos de Aplicacao Financeira			0,00	
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*			0,00
DESPESAS DE CAPITAL	*			0,00
Investimentos	*			0,00
Inversoes Financeiras	*			0,00
Amortizacao da Divida	*			0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	*			0,00
Regime Geral da Previdencia Social	*			0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*			0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercicio 2012 (h)	Exercicio 2013 (i) = (Ib) - (IIe + II f)		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	56.350,00	0,00		56.350,00

## NOTAS:

\* Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PREFEITURA MUNICIPAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)					0,00
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NAO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f)	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESS. (f)		
DESPESAS DE CAPITAL	8.083.580,62	473.786,92			7.609.793,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	8.083.580,62	473.786,92		0,00	7.609.793,70
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)	
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.083.580,62	-473.786,92		-7.609.793,70	

## NOTAS:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao-processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE CABREUVA PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
CN-SIFPM					CONAM
RREO - ANEXO X (LDB, art.72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) X100
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>21.320.871,00</b>	<b>20.895.681,39</b>	<b>3.128.288,75</b>	<b>3.128.288,75</b>	<b>14,97</b>
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	7.827.000,00	6.872.877,61	350.377,59	350.377,59	5,09
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.330.000,00	5.479.029,97	204.029,97	204.029,97	3,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	10.319,18	319,18	319,18	3,09
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	1.070.000,00	990.045,86	98.379,18	98.379,18	9,93
1.1.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	665.000,00	601.815,94	47.649,26	47.649,26	7,91
1.1.5- (-) Deducoes da Receita do IPTU	-250.000,00	-208.333,34			
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.383.371,00	1.406.504,61	253.695,39	253.695,39	18,03
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	1.371.500,00	1.396.612,07	253.695,39	253.695,39	18,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.871,00	4.892,50			
1.2.3- Divida Ativa do ITBI	2.000,00	1.666,68			
1.2.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	4.000,00	3.333,36			
1.2.5- (-) Deducoes da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	10.950.000,00	11.471.483,21	2.346.483,17	2.346.483,17	20,45
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	10.550.000,00	11.125.799,31	2.334.132,63	2.334.132,63	20,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	16.544,60	4.044,60	4.044,60	24,44
1.3.3- Divida Ativa do ISS	180.000,00	156.701,25	6.701,25	6.701,25	4,27
1.3.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	205.000,00	172.438,05	1.604,69	1.604,69	0,93
1.3.5- (-) Deducoes da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	1.160.500,00	1.144.815,96	177.732,60	177.732,60	15,52
1.4.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.160.500,00	1.144.815,96	177.732,60	177.732,60	15,52
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3- Divida Ativa do IRRF					
1.4.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF					
1.4.5- (-) Deducoes da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR					
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3- Divida Ativa do ITR					
1.5.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR					
1.5.5- (-) Deducoes da Receita do ITR					
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>71.616.200,00</b>	<b>73.449.217,31</b>	<b>13.769.050,59</b>	<b>13.769.050,59</b>	<b>18,74</b>
2.1- Cota-Parte FPM	19.940.000,00	20.230.641,51	3.613.974,83	3.613.974,83	17,86
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	19.940.000,00	20.230.641,51	3.613.974,83	3.613.974,83	17,86
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	47.100.000,00	47.143.812,85	7.893.812,85	7.893.812,85	16,74
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	211.000,00	175.833,34			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	323.000,00	340.133,86	70.967,18	70.967,18	20,86
2.5- Cota-Parte ITR	42.200,00	36.745,26	1.578,58	1.578,58	4,29
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	5.522.050,49	2.188.717,15	2.188.717,15	39,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
<b>3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>92.937.071,00</b>	<b>94.344.898,70</b>	<b>16.897.339,34</b>	<b>16.897.339,34</b>	<b>17,91</b>

MUNICIPIO DE CABREUVA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF, art. 48 - Anexo XVIII Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO					
CN-SIFPM					CONAM
LRF, art. 48 - Anexo XVIII					R\$ 1,00
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE	Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado	no Exercicio	ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.533.242,04	25%			14,99
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental	1.508.150,42	60%			43,64

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE CABREUVA PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				CONAM
RREO - ANEXO X (LDB, art.72)					R\$ 1,00	
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
19- MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DO MAGISTERIO COM EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1. ((13-18) / 11) X 100%					43,64 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NAO FORAM UTILIZADOS						
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2013						
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	
					(c) = (b/a) X100 %	
22- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)		23.234.267,75	23.586.224,67	4.224.334,83	4.224.334,83	
					17,91	
DESPESAS EXECUTADAS						
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Ate o Bimestre (e)	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
					(g) = ((e+f)/d) X100	
23- EDUCACAO INFANTIL		*	*	1.516.608,89	1.516.608,89	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	1.091.614,22	1.091.614,22	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	424.994,67	424.994,67	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		*	*	1.718.058,60	1.718.058,60	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		*	*	1.099.147,66	1.099.147,66	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		*	*	618.910,94	618.910,94	
25- ENSINO MEDIO		*	*			
26- ENSINO SUPERIOR		*	*	71.032,00	71.032,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		*	*	4.728,00	4.728,00	
28- OUTRAS		*	*	216.963,60	216.963,60	
29- TOTAL DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		*	*	3.527.391,09	3.527.391,09	
DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)					692.040,63	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO						
32- RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATE O BIMESTRE = (50.h)					9.384,82	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.					0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46.g)					0,00	
37- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					701.425,45	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))					2.533.242,04	
39- MINIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5. [(38)/(3)] X 100%					14,99 %	

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 6458/2012 Data de Protocolo:**

09/10/2012 CEVS: 350840501-863-000055-1-7 Data de Validade: 01/02/2014 Razão Social: METALÚRGICA NAKAYONE LTDA CNPJ/CPF: 57.373.375/0002-03 Endereço: VIA FRANCISCO BOTTI, 105 PINHAL Município: CABREUVA CEP: 13315-000 UF: SP Resp. Legal: VALDIR PEREIRA DA SILVA CPF: 53057538991 Resp. Técnico: CONRADO DE ASSIS RUIZ CPF: 01130691896 CBO: 06122 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:35262 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREUVA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CABREUVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 6558/2012 Data de Protocolo:**

19/10/2012 CEVS: 350840501-477-000009-1-4 Data de Validade: 04/01/2014 Razão Social: SANTOS & CAMPANHA LTDA ME CNPJ/CPF: 67.933.655/0001-93 Endereço: RUA MARANHÃO, 389 JACARÉ Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: RONALDO ADRIANO RODRIGUES CAMPANHA CPF: 17725761829 Resp. Técnico: GERALDA MARIA DE OLIVEIRA PINA CPF: 07785689628 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50153 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREUVA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CABREUVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 1307/2012 Data de Protocolo:**

12/09/2012 CEVS: 350840501-477-000034-1-7 Data de Validade: 19/10/2013 Razão Social: DROGARIA DO JOÃO LTDA ME CNPJ/CPF: 07.225.541/0001-67 Endereço: RUA MARANHÃO, 259 BOX 1 JACARE Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: JOÃO BATISTA DOS SANTOS CPF: 75142120868 Resp. Técnico: HENDERSON MAURICIO DOS SANTOS CPF: 28650584845 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37659 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREUVA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de Atividade, Classe e/ou Categoria de Produto. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CABREUVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 6182/2012 Data de Protocolo:**

14/09/2012 CEVS: 350840501-103-000003-1-0 Data de Validade: 24/09/2013 Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS RICAELI LTDA CNPJ/CPF: 57.075.400/0001-83 Endereço: AV. VEREADOR JOSE DONATTO, 530 JACARE Município: CABREUVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: ELIZABETE SIMORRARA MINGARELLI CPF: 24543811844 Resp. Técnico: ELIZABETE SIMORRARA MINGARELLI - CPF: 24543811844 CBO: 02940 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04350444 UF:SP Resp. Técnico: IVANILDA SALES DA SILVA CPF: 17252392805 CBO: Conselho Prof.: CRQ - No. Inscr.:04442628 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREUVA. Defere o(a) Segunda via de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento CABREUVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 6158/2012 Data de Protocolo:**

13/09/2012 CEVS: 350840501-863-000048-1-2 Data de Validade: 24/09/2013 Razão Social: AVON COSMETICOS LTDA. CNPJ/CPF: 56.991.441/0008-23 Endereço: RUA LAURO PINTO DE TOLEDO, 410 PINHAL Município: CABREUVA CEP: 13315-000 UF: SP Resp. Legal: MARINA ALMADA CASSIALI

MUTARELLI CPF: 26906062832 Resp. Técnico: CLARICE HELENA AMARAL DE N. DE SOUSA MARQUES CPF: 28828795808 CBO: 06122 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:120888 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CABREÚVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6125/2012 Data de Protocolo:**

11/09/2012 CEVS: 350840501-477-000020-1-1 Data de Validade: 21/09/2013 Razão Social: LEONARDO ARRUDA ME CNPJ/CPF: 07.274.591/0001-34 Ende-

reço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 126 CENTRO Município: CABREÚVA CEP: 13315-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO ARRUDA CPF: 33278344820 Resp. Técnico: ALEXANDRE ARRUDA CPF: 29245878830 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:null UF:SP Resp. Técnico: ELAYNE CRISTINA BATISTA PEREIRA CPF: 30768706882 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:42525 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CABREÚVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

**Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5908/2012 Data de Protocolo:**

24/08/2012 CEVS: 350840501-477-000023-1-3 Data de Validade: 13/09/2013 Razão Social: DROGARIA AVENIDA ITALIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 09.192.594/0001-54 Endereço: AV. ITALIA, 78 SALA 5 JACARÉ Município: CABREÚVA CEP: 13318-000 UF: SP Resp. Legal: KAREN FERRAZ DE FREITAS - CPF: 38288296866 Resp. Técnico: FERNANDA PAOLA ORLANDO FERRARESI CPF: 12702610889 CBO: 06710 - Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:18447 UF:SP

A Secretária da EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CABREÚVA, Terça-feira, 26 de Março de 2013

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE CABREÚVA PREFEITURA MUNICIPAL		CONAM	
RREO - ANEXO X (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manuencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO		R\$ 1,00	
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Ate o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO.					
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*	26.523,89	26.523,89	*
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO					
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINAN. DO ENSINO	*	*			*
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	*	*	26.523,89	26.523,89	*
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	*	*	3.553.914,98	3.553.914,98	*
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2013 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			77.429,47		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			361.811,59		0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE			3.445.770,70		0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE			1.883.556,57		0,00
50- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE			9.384,82		0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCICIO ATUAL			1.933.410,54		0,00

**NOTAS:**

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.
- Art. 21, par. 2o, Lei 11.494/2007: Ate 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao recebidos nos termos do par. 1o, artigo 6 desta Lei, poderao ser utilizados no 1o. trimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educacao deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.
- Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio, no ambito de atuacao prioritaria, conforme LDB, art. 11, V.



# Imprensa Oficial

ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP  
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin  
Prefeito municipal

Carlos Santiago  
Jornalista Responsável  
MTB - 39164

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO:

EDITORIA PERISCÓPIO LTDA